



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1111, de 09 de fevereiro de 1996

**“Aprova nova planta do Loteamento Boa Esperança, na zona urbana da cidade de propriedade do Patrimônio Municipal e contém outras providências.”**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal de São Gotardo, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º - Fica aprovada a nova planta do Loteamento Boa Esperança, com 35 quadras e 607 lotes, na zona urbana da cidade, no lugar denominado, “Fazendinha”, de propriedade do Patrimônio Municipal, conforme respectiva planta devidamente autenticada pela Presidência da Câmara Municipal de São Gotardo.**

**Art.2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar os gastos necessários à implantação da infra-estrutura básica (água, esgoto e energia elétrica) nos lotes de propriedade do Patrimônio Municipal, localizados no loteamento Boa Esperança, podendo para tanto utilizar para esta finalidade, dotações próprias do orçamento vigente e futuro.**

**Parágrafo Único - A concessão do direito real de uso dos lotes remanescentes, oriundos da nova planta será efetuada por lei específica.**

**Art.3º - A via pública que denomina-se Av. Prof. Dr. Erival Ladeira no Loteamento Boa Esperança, passa a denominar-se Av. Francisco Resende Filho.**

**Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 09 de fevereiro de 1996

  
Antônio Barbosa de Menezes  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal